

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0825-0062/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 65/2021, Processo Administrativo nº 0825-0062/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA CURATIVOS (CORRELATOS), DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE EM CASA**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 65/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME					
CNPJ: 17.892.706/0001-08	TELEFONE: (83) 3222-8411	E-MAIL: globalfinanceiro0@gmail.com				
ENDEREÇO:	Av. Paulo Afonso ,485, Jaguaribe / João Pessoa-PB, Cep: 58015-800, DADOS BANCARIOS: BANCO BRASIL, AG: 0011-6, C/C.: 249.814-6 REPRESENTANTE LEGAL: ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA, Estado civil: CASADO, Profissão: EMPRESARIO, Número do CPF (MF): 236.315.544-00, Documento de Identidade (RG), 609551, Domicílio Rua Vereador Gumercindo Barbosa Dunda – Edf. Trianon – Aeroclubes – Bessa.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	CURATIVO COMPOSTO DE AGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE DE SODIO, ALGINATO DE CÁLCIO, INGREDIENTES NATURAIS, SEM ADITIVOS, 25G. PODE SER USADO EM FERIDAS NECROSADAS E COM ESFACELOS, COMO ÚLCERA DE PERNAS, ÚLCERA DE PRESSÃO, ÚLCERA DE PÉ DIABÉTICO NÃO INFECTADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. 10222320008	UNID	2.400	casex	R\$ 10,99	R\$ 26.376,00
15	CURATIVO PÓ CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA P/ OSTOMIA FR 25G. CURATIVO PÓ CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA P/ OSTOMIA FR 25G. CURATIVO COM HIDROCOLOIDE (PECTINA +	UNID	1.800	casex	R\$ 30,99	R\$ 55.782,00

GLOBAL COMERCIAL L
 Assinado de forma digital por GLOBAL COMERCIAL EIRELI:178 927060001 08.
 000108
 Dados: 2021.12.22 17:13:08 -03'00'

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/AL.
 E-mail pilar.al.gov.br

	CARBOXIMETILCELULOSE), PROTETOR CUTÂNEO EM PÓ. PROTEÇÃO PARA A PELE CONTRA IRRITAÇÕES CAUSADAS PELOS EFLUENTES DA OSTOMIA E ESCORIAÇÕES EM GERAL. PÓ QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIESTOMAL/LESIONADA, FORMANDO UMA SUBSTÂNCIA GRANULAR, HIGROSCÓPICA, MUITO FINA QUE ADERE ÀS ÁREAS ÚMIDAS DE MODO A FORMAR UMA BARREIRA QUE COBRE E PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES CAUSADAS PELOS EFLUENTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. – AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO ANVISA 10222320024					
16	CURATIVO PÓ CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA P/ OSTOMIA FR 25G. CURATIVO PÓ CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA P/ OSTOMIA FR 25G. CURATIVO COM HIDROCOLOIDE (PECTINA + CARBOXIMETILCELULOSE), PROTETOR CUTÂNEO EM PÓ. PROTEÇÃO PARA A PELE CONTRA IRRITAÇÕES CAUSADAS PELOS EFLUENTES DA OSTOMIA E ESCORIAÇÕES EM GERAL. PÓ QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIESTOMAL/LESIONADA, FORMANDO UMA SUBSTÂNCIA GRANULAR, HIGROSCÓPICA, MUITO FINA QUE ADERE ÀS ÁREAS ÚMIDAS DE MODO A FORMAR UMA BARREIRA QUE COBRE E PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES CAUSADAS PELOS EFLUENTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS. – COTA RESERVADA REGISTRO ANVISA 10222320024	UNID	600	casex	R\$ 36,69	R\$ 22.014,00
19	CURATIVO - ESPUMA DE POLIURETANO TRI DIMENSIONAL, ESTERIL, ALTA ABSORCAO VERTICAL, PROPORCIONA O MEIO UMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO, NÃO ADESIVO, FACE SUPERIOR APRESENTA IMPRESSAO DA MARCA E FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA QUE MANTEM AMBIENTE UMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. MEDINDO: 10,00X10,00 CM, VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO M.S – AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO ANVISA 10222320015	UNID	1.800	casex	R\$ 28,70	R\$ 51.660,00
20	CURATIVO - ESPUMA DE POLIURETANO TRI DIMENSIONAL, ESTERIL, ALTA ABSORCAO VERTICAL, PROPORCIONA O MEIO UMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZACAO, NÃO ADESIVO, FACE SUPERIOR APRESENTA IMPRESSAO DA MARCA E FILME DE POLIURETANO, IMPERMEAVEL A AGUA QUE MANTEM AMBIENTE UMIDO, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS E SERVINDO DE BARREIRA CONTRA A INVASAO DE BACTERIAS E OUTROS MICRORGANISMOS. MEDINDO: 10,00X10,00 CM, VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO M.S – COTA RESERVADA REGISTRO ANVISA 10222320015	UNID	600	casex	R\$ 29,99	R\$ 17.994,00
34	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM. TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA ENVOLTO ENTRE DUAS CAMAS DE NYLON. INDICAÇÕES: LESÕES INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM PRESENÇA DE ODORES TAIS COMO: - LESÕES AGUDAS OU CRÔNICAS - DEISCÊNCIAS - PÉS DIABÉTICOS - LESÕES ONCOLÓGICAS. LOTE, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO M.S. – AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO ANVISA 10222320009	UND	1.800	casex	R\$ 17,99	R\$ 32.382,00
35	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10,5X10,5CM. TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA ENVOLTO ENTRE DUAS CAMAS DE NYLON. INDICAÇÕES: LESÕES INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM PRESENÇA DE ODORES TAIS COMO: - LESÕES AGUDAS OU CRÔNICAS - DEISCÊNCIAS - PÉS DIABÉTICOS - LESÕES ONCOLÓGICAS. LOTE, DATA DE FABRICACAO, REGISTRO M.S. – COTA RESERVADA REGISTRO ANVISA 10222320009	UND	600	casex	R\$ 17,99	R\$ 10.794,00
45	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO	UND	10.000	latexbr	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00

	DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR. REGISTRO ANVISA 81569610001					
46	LUVA CIRÚRGICA (Nº 7,5), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR. REGISTRO ANVISA 81569610001	UND	2.000	latexbr	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
47	LUVA CIRÚRGICA (Nº 8), ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, CONFORME NORMA ABNT. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM CONTENDO 01 PAR. REGISTRO ANVISA 81569610001	UND	1.000	latexbr	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
57	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM TNT, TRIPLA CAMADA COM FILTRO (95% DE EFICIÊNCIA), DUAS TIRAS ELÁSTICAS RESISTENTE COM 40 CM COMPRIMENTO, CLIPS NASAL (14 CM COMPRIMENTO), SONDA POR ULTRASSOM, COR BRANCA. COM REGISTRO NA ANVISA ANTERIOR À RDC 356/2020. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. REGISTRO 82020920001	CAIXA	200	nayr	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
71	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, FRASCO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. REGISTRO ANVISA 359720001	UND	800	toscano	R\$ 6,19	R\$ 4.952,00
VALOR TOTAL						R\$ 242.010,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 242.010,00 (duzentos e quarenta e dois mil e dez reais)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

6.2. Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados.

6.3. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho.

6.4. Os prazos de que tratam o item 6.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

6.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei Federal nº 8.666/1993.

6.7. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

6.8. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE,

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.a.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal/trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

13.2. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

GLOBAL
COMERCIAL
EIRELI:1789
2706000108

Assinado de forma
digital por GLOBAL
COMERCIAL
EIRELI:178927060001
08
Dados: 2021.12.22
17:14:22 -03'00'

15.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

15.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419

do Código Civil.

GLOBAL
COMERCIAL
EIRELI:17892
706000108

Assinado de forma
digital por GLOBAL
COMERCIAL
EIRELI:1789270600010
8
Dados: 2021.12.22
17:14:33 -03'00'

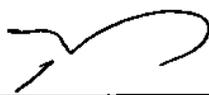
15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

16.2.

Pilar -Alagoas, 29 de Dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

GLOBAL COMERCIAL Assinado de forma digital por
GLOBAL COMERCIAL
EIRELI:17892706000108 EIRELI:17892706000108
Dados: 2021.12.22 17:14:46 -03'00'

GLOBAL COMERCIAL EIRELI ME
FORNECEDOR
ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA
REPRESENTATE LEGAL